



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

**ADITIVO AO CONTRATO 202501100001 QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA - CE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA
CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

A Câmara Municipal de Madalena - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000, C.N.P.J./M.F.: 11.598.569/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ORDENADOR de despesas, Sr. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, e a empresa **CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 07.797.417/0001-76, situada à RUA TABELIAO FACUNDO, 339, CENTRO, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cordeiro Tavares, portador(a) do CPF/MF N° 366.340.183-91, resolvem aditivar o **Contrato n° 202501100001**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato nº 202501100001, o qual terá a sua vigência de 11 de janeiro de 2026 à 11 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Av. Antonio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000

Fone: (88) 9 82280244 / camarammadalenace@gmail.com / www.camaramadalena.ce.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Considerando que a manutenção do contrato ora vigente possui viabilidade econômica, necessidade dos serviços e que existe crédito orçamentário para custear a sua continuidade, é necessária à sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA-CE, 05 de janeiro de 2026.

JOAO DE
OLIVEIRA
COSTA:03327596
360

Assinado de forma
digital por JOAO DE
OLIVEIRA
COSTA:03327596360

ANTONIO
CORDEIRO
TAVARES:36634
018391

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CORDEIRO
TAVARES:366340183
91

JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
ORDENADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA - CE
CONTRATANTE

Antônio Cordeiro Tavares
CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA
CONTABIL LTDA
CONTRATADA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

DESPACHO

Ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Madalena - CE,

Submetemos à apreciação de V. Sa., sobre a possibilidade do aditivo de prazo, firmado por esta Câmara, com a empresa **CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.797.417/0001-76, situada à RUA TABELIAO FACUNDO, 339, CENTRO, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, detentora do Contrato nº 202501100001, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**.

MADALENA-CE, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

PARECER JURÍDICO

Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Madalena - CE,

Vem a esta Procuradoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação do **contrato nº 202501100001** firmado por esta Câmara, com a empresa **CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.797.417/0001-76, situada à RUA TABELIAO FACUNDO, 339, CENTRO, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

A prorrogação contratual possui respaldo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando que a manutenção do contrato ora vigente possui viabilidade econômica, necessidade dos serviços e que existe crédito orçamentário para custear a sua continuidade, é necessária à sua manutenção.

Registre-se, por oportuno, que a Administração preza pela condição dos preceitos estabelecidos em Lei, possibilitando assim a não paralisação ou rescisão contratual, recomenda-se a repactuação para melhor dimensionamento das despesas referidas ao contrato.

Dessa forma, entendemos possível e legal o aditamento pretendido pelo que opinamos.

Av. Antonio Severo de Pinho, Nº 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000

Fone: (88) 9 82280244 / camaramadalenace@gmail.com / www.camaramadalena.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

É o nosso parecer.

SMJ.

MADALENA/CE, 05 de janeiro de 2026.

Natalie Maria Santos

Natalie Maria Sousa Santos
Assessora Jurídica da
Câmara Municipal de Madalena - CE



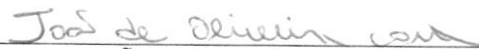
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

AUTORIZAÇÃO

Senhor (a) Agente de Contratação,

Considerando a possibilidade prorrogação do **Contrato nº 202501100001**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, firmado com a empresa **CANINDE SERVICOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação contratual, por considerações já colocadas no mesmo Ofício inicial.

MADALENA-CE, 05 de janeiro de 2026.



**JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE**